



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Estado de Minas Gerais
Rua Capitão Gervásio nº 13 – Centro – Guarará
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



Contrato 060/2020
Processo nº 024/2020
Dispensa nº 015/2020

Pelo presente instrumento, digitado e impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.723.172/0001-96, adiante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, com sede na Rua Capitão Gervásio, Nº. 54, Centro, na cidade de Guarará, Estado de Minas Gerais, CEP 36.606-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**, brasileiro, engenheiro, Carteira de Identidade nº MG-412.809 PCMG, CPF nº 236.688.496-68, e **CARLOS ALBERTO GOMES MONTEIRO**, brasileiro, casado, taxista, portadora do CPF Nº. 043.026.426-70 RG. Nº MG-16.873.753 SSP/MG, adiante denominado simplesmente **LOCADOR**, tem justa locação do imóvel adiante mencionado de acordo com as cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam por si e por eventuais sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O imóvel destina-se ao aluguel social da família da Sra. Luzelaine Brum da Silva, portadora do CPF: 019.911.416-10 que se encontra em situação de vulnerabilidade social conforme parecer em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **LOCADOR**, sendo livre possuidor do imóvel situado na Rua São João, nº 17 Centro, CEP: 36.606-000 Guarará - MG loca-o ao **LOCATÁRIO**, para fixar residência.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de locação é de 06(seis) meses, iniciados em 17 de fevereiro de 2020 com termino em 17 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, reajustados anualmente, de conformidade com a variação do IGP-M apurada no ano anterior, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal e, ainda, em sua substituição, pela Fundação Getúlio Vargas, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior, e rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, sempre mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - O aluguel mensal é de R\$ 335,66 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente até o dia 10 (dez) de cada mês, na Tesouraria da Prefeitura de Guarará, contra recibo do **LOCADOR**.

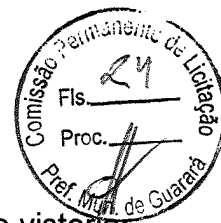
CLÁUSULA QUINTA - O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem na segurança do prédio, obriga-se por todas as demais, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, fogão papéis, telhados, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, aquecedores, ralos e demais acessórios, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim os restituir, quando findo ou rescindido este contrato, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao prédio.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se mais, o **LOCATÁRIO**, a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformação no prédio, sem a autorização escrita da **LOCADORA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Estado de Minas Gerais
Rua Capitão Gervásio nº 13 – Centro – Guarará
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



CLÁUSULA SÉTIMA - O **LOCATÁRIO** desde já faculta a **LOCADOR** examinar e vistoriar o imóvel locado, sempre que o segundo entender conveniente.

CLÁUSULA OITAVA - O **LOCATÁRIO** também não poderá sublocar nem emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem prévio consentimento por escrito da **LOCADORA**, devendo no caso de ser dado consentimento, providenciar, devida e oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o prédio esteja desimpedido no termo do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará a **LOCADOR** desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao **LOCATÁRIO** a faculdade de haver, do desapropriante, a indenização a que, porventura, tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nenhuma intimação dos serviços de saúde pública, estadual ou municipal, será motivo para o **LOCATÁRIO** abandonar o prédio ou pedir rescisão deste contrato, salvo prévia vistoria judicial, que prove estar a construção ameaçando ruína.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Tudo quanto for devido em razão deste contrato e não comportar o processo executivo será cobrado pela ação judicial competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, assim os honorários que o credor constituir para a ressalva dos seus direitos, como as despesas judiciais e extrajudiciais que se verificarem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Correrão por conta exclusiva do **LOCATÁRIO** os pagamentos dos impostos e taxas que recaiam ou vierem a recair sobre o imóvel ora locado, bem como as despesas decorrentes dos consumos de água e luz, qualquer que seja a forma da respectiva cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas decorrentes do presente instrumento serão orçamentadas no Orçamento de 2020 à conta da dotação de nº. 02.06002.08.244.0016.261-339048 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS / 100

Guarará, 17 de fevereiro de 2020.

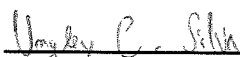


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal de Guarará



CARLOS ALBERTO GOMES MONTEIRO
Locador

TESTEMUNHAS:



CPF: 046.093.096-61

04302642670

CPF:

074130.566.66





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato n° 0060/2020
Licitação n° 024/2020
Modalidade de Dispensa n° 015/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e CARLOS ALBERTO GOMES MONTEIRO
CNPJ/CPF: 043.026.426-70 **Empresa localizada na RUA CENTENÁRIO, n° 02 - , Bairro CENTRO , CEP 36606-000 - GUARARA - MG, Telefone:** (32)8464-9675

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
ALUGUEL PARA FAMILIA EM ESTADO VUNERABILIDADE SOCIAL	ALUGUEL	6,00	335,66	2.013,96

Valor: 2.013,96

Vigência: 17/08/2020

Dotação Orçamentária

02.06002.08.244.0016.261-339048 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS / 100

Data da Assinatura 17/02/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALÉS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 17/2/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo n° 024/2020 na modalidade de Dispensa n° 015/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação do Sr. CARLOS ALBERTO GOMES MONTEIRO para o item: ALUGUEL PARA FAMILIA EM ESTADO VUNERABILIDADE SOCIAL; no valor total de R\$ 2.013,96 com base no artigo 24, inciso X da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo n° 024/2020"

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



Prefeitura de Guarará

Documento de Arrecadação Municipal - DAM

DÍVIDA ATIVA 2020

Emissão: 12/02/2020 13:08:15

Contribuinte CARLOS ALBERTO GOMES MONTEIRO		Número do DAM 20/0039		
Endereço do Contribuinte RUA SÃO JOÃO, 17, CHÁCARA, GUARARÁ		Nosso Número 62648		
Endereço da Dívida RUA SÃO JOÃO, 17, CHÁCARA				
Observações DVIPTU/2019 01010190121001 -				
Exercício em débito				
Descrição		Valor (R\$)		
DIAT		64,01		
EXPEDIENTE		5,94		
DÍVIDA ATIVA	Parcela UNICA	Vencimento 31/03/2020	Valor Parcela 69,95	
PAGUE SEUS TRIBUTOS EM DIA E CONTRIBUA COM O DESENVOL- VIMENTO DE GUARARA.			Correção Monetária	
			Juros	5,23
			Multa	6,40
			Desconto	
			Valor Cobrado 81,58	

Cortar aqui

Via do Contribuinte

loterias CAIXA loterias CA

1ª VIA

VALOR DO PAGAMENTO: 81,58

016900000000 815817682025
003310000009 002000390035

043-497210015-9

PM DE GUARARA-MG

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

AG. VINCULADA: 1488

LOCALIDADE: GUARARA

LOT. 11 01337-3

12/FEV/2020

HORA DE 13:21:45

TERM 014717

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

043-497210015-9

loterias CAIXA loterias CA



PREFEITURA DE GUARARÁ

IPTU 2018

01-01-019-0121-001

CARLOS ALBERTO GOMES MONTEIRO

RUA SÃO JOÃO 17

CHÁCARA

36.606-000 GUARARÁ

541



- 1) - O IPTU e TSU de 2017 está sendo lançado com desconto de 10% para pagamento em Cota Única ou em 03 parcelas sem o desconto.
- 2) - Evite a Dívida Ativa.
- 3) - Pagável nas Casas Lotéricas e Caixa Econômica Federal.

Prefeitura de Guarará - IPTU 2017			
DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTO			
Contribuinte MARIA DE LOURDES GOMES		ICT 01-01-019-0135-001	
Endereço do Imóvel RUA SÃO JOÃO, 13, CARLOS CHÁCARA GUARARA 36606-000			
Área Terreno / Fração Ideal 188,50 / 96,61	Valor M2 Terreno 10,23	Fator Correção Terreno 1,0000	Valor Venal Terreno 988,36
Área Construída 75,60	Valor M2 Edificação 205,22	Fator Correção Construção 1,0000	Valor Venal Construção 15.514,63
Valor Venal Imóvel 16.502,99	Alíquota 0,50	Valor do IPTU 82,51	Taxa expediente 5,00
Água 0,00	Coleta de Lixo 4,31	Conservação 0,00	Iluminação 0,00
Esgoto 4,31	Limpeza Pública 0,00		
Taxas Outras 0,00	*** Há Débito Anterior ***		Total 96,13



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **CARLOS ALBERTO GOMES MONTEIRO**

RG: **2216973153** SSP MG

CNPJ: **043.036.426-70** DATA NASCIMENTO: **02/05/1981**

RENOME: **GERASTIAO MONTEIRO**

MARIA DE LOURDES GOMES MONTEIRO

PROFISSÃO: [] ACC: [] CATEG: AD

Nº IDENTIFICACAO: **92437563283** VALIDADE: **26/03/2022** DATA EMISSAO: **22/11/2008**

Observações:

CETE: [] CEICP: [] SAR: []

Assinatura do Portador: *Carlos Alberto Gomes Monteiro*

Assinatura do Emissor: [] DATA EMISSAO: **21/03/2017**

LOCAL: **SÃO JOÃO NEPOMUCENO, MG** Nº de Matrícula: **15114571598**
Módulo: **DE TRANSITO** Nº de Matrícula: **M6510300251**

MINAS GERAIS

*Cartão 984465585
dever pagar contrato de 1 ano
Valor 380,00*

*2x IPTU
Valor pago
30 março
ao 10 abril*



COPASA **NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS**
Companhia de Saneamento de Minas Gerais
 Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900
 CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14
 INSI 72804 PIS 31280021 IC 03 03 390 Pag: 1/1

AGÊNCIA R JOAQUIM FERNANDES ALHADAS 216
 MAIAS SANTO ANTONIO
 PRÓXIMA De 13:00 as 17:00

Fale com a **115**
COPASA

CARLOS ALBERTO GOMES MONTEIRO
 R CENTENARIO, 2CA B
 MUNDO NOVO
 GUARARA

36.606.000
 MG

REFERÊNCIA DA FATURA				
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês de Referência	Grupo
001.20.08153019-7	04/02/2020	04/02/2020	02/2020	759

MATRÍCULA
 0 014 062 259 4

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
SERVICO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água		1			
Esgoto					

IDENTIFICADOR USUÁRIO
 0 013 707 694 1

HIDRÔMETRO	PERÍODO CONSUMO/LEITURA		PRÓXIMA LEITURA	CONSUMO FATURADO		
	Atual	Anterior		Dias	m ³	Litros
Y15N 0167467	04/02/2020 826	07/01/2020 821	06/03/2020	28	5	5000

HISTÓRICO DE CONSUMO			
	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
Fev/2020	5.000	28	178
Jan/2020	8.000	33	242
Dez/2019	4.000	30	133
Nov/2019	9.000	29	275
Out/2019	26.000	32	812
Set/2019	7.000	30	233
Ago/2019	12.000	32	375
Jul/2019	4.000	30	133
Jun/2019	8.000	29	275
Mai/2019	1.000	33	30
Abr/2019	1.000	29	35
Mar/2019	1.000	31	32

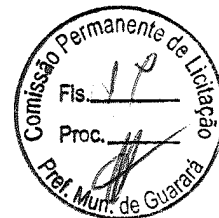
CONSUMO MÉDIO
 m³ 6 litros

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO
 178 litros de água

Água	Esgoto
R\$ 0,86	R\$ 0,00

TARIFA									
CÁLCULO RESIDENCIAL									
Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$ / Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$	
FIXA 0 A 5	5.00000	1	5.00	1.34000	17,49	0,00000	0,00	17,49	6,70
SONA	5.00000		5,00		24,19		0,00	24,19	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS		
ABASTECIMENTO DE ÁGUA		24,19
MULTA P/ATRASSO /MES 01/2020 FAT: 00120016618352		0,69
JUROS DE MORA		0,11
RECONHECIMENTO DE DÉBITOS MORTUOS - ÁGUA		0,06



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **043.026.426-70**

Nome: **CARLOS ALBERTO GOMES MONTEIRO**

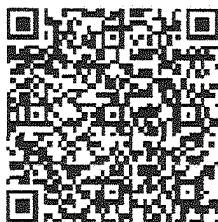
Data de Nascimento: **02/05/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/10/1997**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:02:27** do dia **12/02/2020** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A6C5.D328.AF2D.DAC4**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CARLOS ALBERTO GOMES MONTEIRO**
CPF: **043.026.426-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

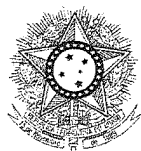
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:12 do dia 12/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2020.

Código de controle da certidão: **4450.EE66.E5CB.2505**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ALBERTO GOMES MONTEIRO

CPF: 043.026.426-70

Certidão nº: 4422138/2020

Expedição: 12/02/2020, às 14:00:03

Validade: 09/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ALBERTO GOMES MONTEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **043.026.426-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação do Sr. CARLOS ALBERTO GOMES MONTEIRO para o item: ALUGUEL PARA FAMILIA EM ESTADO VUNERABILIDADE SOCIAL;

GUARARA, 17 de fevereiro de 2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 17 de fevereiro de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação

Processo nº 024/2020

Modalidade de Dispensa nº 15 / 2020

Objeto: ALUGUEL SOCIAL AM ATENÇÃO AO PEDIDO DE LUZELAINE BRUM DA SILVA.

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES

DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação do Sr. CARLOS ALBERTO GOMES MONTEIRO para o item: ALUGUEL PARA FAMILIA EM ESTADO VUNERABILIDADE SOCIAL com o valor de R\$ 2.013,96; no valor total de R\$ 2.013,96, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroboramos nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação do aludido Sr, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ
Processo licitatório nº 024/2020
Modalidade de Dispensa nº 015

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 024/2020, na modalidade de Dispensa nº 015/2020 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indica o imóvel do Sr. CARLOS ALBERTO GOMES MONTEIRO como ideal para abrigar família em estado de vulnerabilidade social representada pela Sra. Luzelaine Brum da Silva, cujo estudo social já foi previamente realizado pela a Assistente Social do município que opinou pela concessão do benefício;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

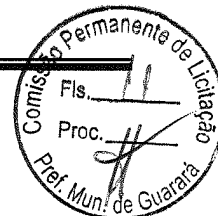
"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso X da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitando-se, por consequência, com o princípio da economicidade.

Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 17 de fevereiro de 2020

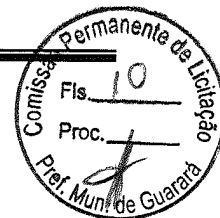
João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



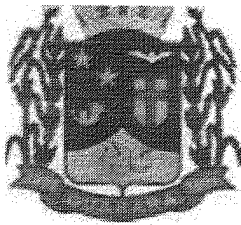
PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 17/02/2020



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

“Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação”;

“Considerando, a necessidade de se recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.”

“Considerando, os mandamentos legais contidos na Constituição Federal de 1988.”

“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.”

“Considerando, os princípios constitucionais inerentes a Administração Pública e a supremacia do interesse público e bem como a necessidade de nomeação dos membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados.”

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará:

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordini Rocha	Membro
03	Antônio Joaquim Pimenta Alves	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º – Nomear como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de Pregão instaurados pela Administração Municipal, os servidores abaixo denominados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de Apoio
03	Gislaini Bordini Rocha	Equipe de Apoio
04	Antônio Joaquim Pimenta Alves	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Guarará, 02 de janeiro de 2020.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 17/02/2020

Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA RECEITA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	335,66	0,00	0,00
Março	335,66	0,00	0,00
Abril	335,66	0,00	0,00
Mai	335,66	0,00	0,00
Junho	335,66	0,00	0,00
Julho	335,66	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

Tipo de Receita:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.06002.08.244.0016.261-339048 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS / 100

Em: 17/02/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 17/02/2020

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



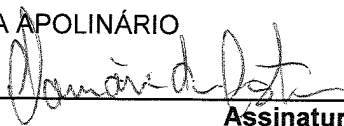
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação n°: 2865/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável pela solicitação: GERSSIANE APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA APOLINÁRIO

Data da solicitação: 12/02/2020


Assinatura

Objeto da solicitação

ALUGUEL SOCIAL AM ATENÇÃO AO PEDIDO DE LUZELAINE BRUM DA SILVA.

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

ALUGUEL PARA FAMILIA EM ESTADO VUNERABILIDADE SOCIAL

Observações ou Outros

FAMILIA BENEFICIADA: (SRA. LUZELAINE BRUM DA SILVA, PORTADORA DO CPF 019.911.416-10)

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

N° Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	6,00	ALUGUEL	ALUGUEL PARA FAMILIA EM ESTADO VUNERABILIDADE SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

N° Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	CARLOS ALBERTO GOMES MONTEIRO	12/02/2020	X	335,66	2.013,96	2.013,96

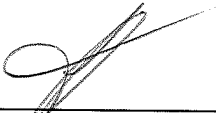
Fornecedores _____

CARLOS ALBERTO GOMES MONTEIRO - RUA CENTENÁRIO,02 - CENTRO - CEP 36606-000 - GUARARA, MG

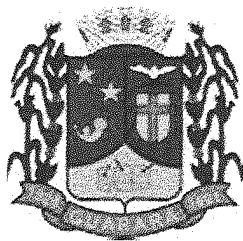
Valor Total: 2 013,96

Legenda para o Estabelecimento

- [T] Telefone
- [F] Fax
- [O] Orçamento
- [X] Outros



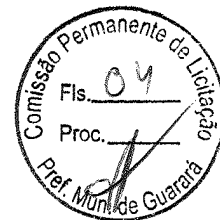
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Capitão Gervásio, 13 – Centro – Guarará – MG.
Tel.: (32) 3264-1423 / E-mail: social@guarara.mg.gov.br



Ofício nº 041/2020

Guarará, 12 de fevereiro de 2020.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social
Para: Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Guarará - MG
Assunto: **Pagamento de aluguel social**
Em: 12/02/2020

Venho, por meio deste, solicitar aos responsáveis pelo Setor de Licitação e Compra da Prefeitura Municipal de Guarará – MG que realizem o processo de pagamento de aluguel social para a Sra. **Luzelaine Brum da Silva**, portadora do CPF: 019.911.416-10, residente à Rua São João nº 17, Chácara, Guarará – **MG**, visto que, ela se encontra em vulnerabilidade social.

Segundo foi relatado à Assistente Social, a Sra. Luzelaine e o marido encontram-se desempregados e sem lugar para residir. Assim sendo, a família está passando por uma situação de vulnerabilidade social temporária, o que a impossibilita de custear o aluguel de um imóvel.

Assim sendo, a Assistente Social emitiu Parecer Social favorável para o pagamento do Aluguel Social pelo período de seis meses no valor de **R\$ 335,66**.

Segue em anexo as cópias da CPF da atendida, os documentos do proprietário do imóvel e as certidões e demais documentos necessários para a elaboração do processo.

Sem mais para o momento, me despeço e desde já agradeço.
Atenciosamente,

Gerssiane Aparecida da Cruz Oliveira Apolinário
Secretária Municipal de Assistência Social

Gerssiane Apolinário
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE ASSISTENTE SOCIAL



Prefeitura Municipal de Guarará
Secretaria Municipal de Assistência Social
Setor Serviço Social



PARECER SOCIAL nº 25/2020

Em atenção ao pedido a Sra. **Luzelaine Brum da Silva**, portadora do CPF 019.911.416-10, residente à Rua Presidente Getúlio Vargas nº 42, Centro, Guarará – MG, de parecer social para a Prefeitura Municipal de Guarará conceder-lhe o benefício eventual – **ALUGUEL SOCIAL**.

A Sra. Luzelaine reside com o marido em uma casa alugada. A usuária trabalha informalmente e recebe uma quantia mensal de meio salário mínimo. O companheiro da usuária encontra-se desempregado. A situação de extrema vulnerabilidade vivida pelo grupo familiar o impede de arcar com os custos do aluguel, por isso Luzelaine solicita apoio da prefeitura.

Levando em conta que a senhora Luzilaine encontra-se em processo de mudança de endereço e que, atendendo aos seus interesses, ela alugou uma casa situada na Rua São João nº 17, bairro Chácara, Guarará/MG, a usuária solicita apoio para o custeio do aluguel do imóvel deste endereço supracitado.

Sendo assim, embasados nas legislações afins - Lei nº 8.742/93_ Art. 15 inciso I define que “compete aos Municípios destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social”; Art.22 define que “entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS são prestadas aos cidadãos às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.”; Lei Municipal nº 941/2013 Art.3º “ os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias, residentes no Município de Guarará, impossibilitados de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingencias sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do individuo, a unidade da família e/ou a sobrevivência de seus membros; emitimos **PARECER SOCIAL FAVORÁVEL no valor de R\$335,66** para o pagamento do aluguel.

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Guarará, 12 de fevereiro de 2020



Daiane Gomes Marconato
Assistente Social
CRESS - 23.883 / 6º Região-MG



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-19.909.962 28/08/2012

LUZELAINÉ BRUM DA SILVA

DURVAL BRUM DA SILVA
HELENA AMADO DA SILVA E SILVA

ARARA-MG 7/5/1976
NASC. LV-24 FL-76

GUARARA-MG
019911416-10

PII-2203 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR 1. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Luzelaine Brum da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE